

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/10/2024 à 31/12/2024

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
4ª Emissão de Notas Comerciais

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	2
INDICADORES FINANCEIROS	2
GARANTIA.....	2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emitente, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos do termo de Emissão, para: aquisição da empresa BTT, localizada em Minas Gerais, como parte da estratégia de expansão e fortalecimento no mercado.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos do respectivo Termo de Emissão, a Emitente possui a obrigação de cumprir os Covenants financeiros descritos abaixo, anualmente, com base nos valores do fechamento do exercício social:

$$\frac{\text{Dívida Financeira Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 3,50$$

Onde:

“**Dívida Financeira Líquida**” significa (+) dívidas com instituições financeiras; (+) saldo a pagar de aquisições de empresas/participações societárias; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings financeiros; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes; e

“**EBITDA**” calculado a partir do lucro/prejuízo operacional antes do Imposto de Renda e Receitas/Despesas Financeiras somado das despesas de depreciação e amortização e das despesas não operacionais líquidas e/ou não recorrentes.

Não foi possível inserir o quadro demonstrativo dos Índices Financeiros, pois a apuração é realizada anualmente.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021 e do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SER, limitadas as obrigações estipuladas no Termo de Emissão, informamos que as Notas Comerciais são da espécie real com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“CF de Direitos Creditórios”).

A CF de Direitos Creditórios, foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Cessão fiduciária e Outras Avenças, entre a Emitente a BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A., BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. e este Agente Fiduciário, em 15 de dezembro de 2023, tendo sido registrado perante o 6º registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo e posteriormente aditado em 06 de agosto de 2024, tendo sido registrado perante o 6º registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo e 1º registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte. As Cedentes cederam e transferiram fiduciariamente até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que são titulares: (a) conta corrente nº 0004524/1 na agência 3484, do Banco Depositário (“Conta Vinculada da Blink”); e (b) conta corrente nº 0043062/5 na agência 0388, do Banco Depositário (“Conta Vinculada da BSC” e, em conjunto com a Conta Vinculada da Blink, as “Contas Vinculadas”) nas quais deverão ser depositadas a totalidade do fluxo financeiro das receitas oriundas das vendas das Cedentes, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas (“Recebíveis”), que deverão ser necessariamente emitidas pelas Cedentes contra seus clientes no âmbito (a) de todos os contratos comerciais celebrados com clientes das Cedentes a qualquer tempo durante o prazo de vigência do presente Contrato (“Contratos”), bem como quaisquer aditamentos e/ou

RELATÓRIO PERIÓDICO

instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (b) de novos contratos comerciais com clientes das Cedentes a serem celebrados entre as Cedentes e terceiros, se aplicável (“Novos Contratos”), bem como de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados nas Contas Vinculadas, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos e Novos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária. Veja na íntegra:

[CF DE DIREITOS CREDITÓRIOS](#) [01 ADT CF DE DIREITOS CREDITÓRIOS](#)

Fluxo Mensal Mínimo: As partes acordam que os Recebíveis em cada Período de Cálculo, deverão corresponder, até a Data de Vencimento, a um fluxo mínimo mensal equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, o qual deverá ser verificado mensalmente nos termos da Cláusula 4.1.1. da Cessão Fiduciária. Vide verificação abaixo:

Mês de Referência	Saldo Devedor	Valor Mínimo – 15% do Saldo Devedor	Fluxo Mensal – Contas Vinculadas
out/24	R\$ 46.743.841,50	R\$ 7.011.576,22	R\$ 8.915.944,44
nov/24	R\$ 45.775.863,81	R\$ 6.866.379,57	R\$ 9.444.842,46
dez/24	R\$ 44.820.564,91	R\$ 6.723.084,74	R\$ 9.018.820,90

- (b) Adicionalmente, as notas comerciais contam com a fiança prestada por Gaúcha Tecnologia e Participações S.A., Magnum Mello Folleto e Gustavo Pozzebon Stock; A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, conforme quadro abaixo:

31/12/2023 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	50.116
PL da FIADORA	196.522
Razão da Fiança	392,13%